

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 **Pág. 01**

Sumário	
Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Graduação	5
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação	5
Departamento de Administração de Pessoal	10
Unidades Acadêmicas	11
Atos do Gabinete do Reitor	

PORTARIA Nº 158 , DE 11 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.007065/2025-93, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 28 de fevereiro de 2025, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

ANEXO

Nº	CURSO DE GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO

1	ADMINIS TRAÇÃO	SÁVIO GOMES MOURA	1811 0280	23065.00 6385/202 5-26
2	AGROECO LOGIA	DÉBORA MARCOLINO DA SILVA	1820 0058	23065.00 6893/202 5-12
3	AGROECO LOGIA	ELLEN CRISTINA DA SILVA	1821 2086	23065.00 5901/202 5-03
4	AGROECO LOGIA	ERICK CARLOS DA SILVA FEITOSA	1821 2088	23065.00 6162/202 5-69
5	AGROECO LOGIA	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DA SILVEIRA	1821 2092	23065.00 6694/202 5-04
6	AGROECO LOGIA	FRANCISCO GERSON JUSTINO DA TRINDADE	1821 2093	23065.00 6634/202 5-83
7	AGROECO LOGIA	LUIZ JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	1821 2104	23065.00 5912/202 5-85
8	AGROECO LOGIA	MIQUERLANE BARBOSA SILVA	1821 2110	23065.00 5921/202 5-76
9	AGROECO LOGIA	PAULO VITOR DA SILVA	1821 2112	23065.00 6152/202 5-23
10	AGROECO LOGIA	VICTOR TEIXEIRA DO MONTE	1821 2122	23065.00 5907/202 5-72
11	ARQUITE TURA E URBANIS MO	ANDERLANIA ISABEL BARBOSA PESSOA	1421 2995	23065.00 6170/202 5-13
12	ARQUITE TURA E URBANIS MO	GUILHERME TORRES SANTOS	1921 0193	23065.00 6612/202 5-13

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 **Pág. 02**

1 3	ARQUITETURA E URBANISMO	VIVIANE PEREIRA LIMA	1911 2350	23065.00 5923/2025-65
1 4	BIBLIOTECONOMIA	ELIOMAR DE OLIVEIRA MELO	1821 1656	23065.00 6399/2025-40
1 5	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	OSMAR VITOR CAVALCANTE FERREIRA	1721 1549	23065.00 6731/2025-76
1 6	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	DAYANE LINS GOMES	2111 0035	23065.00 6386/2025-71
1 7	CIÊNCIAS SOCIAIS	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO PEDROSA	2111 0647	23065.00 6373/2025-00
1 8	DIREITO	RODRIGO RODRIGUES KANDASAMY	1711 1017	23065.00 6978/2025-92
1 9	EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA CARLA NOBRE DA SILVA	1721 2197	23065.00 6379/2025-79
2 0	EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	2021 2429	23065.00 6618/2025-91
2 1	ENFERMAGEM	VANESSA DE QUEIROZ RAMOS	2011 3180	23065.00 6143/2025-32
2 2	ENGENHARIA FLORESTAL	JÔNATAS MARCIANO DOS SANTOS	1621 0985	23065.00 6377/2025-80
2 3	GEOGRAFIA	MARIA TACIANA EZEQUIEL DOS SANTOS	1321 1149	23065.00 5898/2025-10
2 4	HISTÓRIA	FELIPE ANSELMO ARAUJO	1811 2051	23065.00 6896/2025-48

2 5	HISTÓRIA	MARIA DAIANA SANTOS TORQUATRO	1821 1120	23065.00 6620/2025-60
2 6	JORNALISMO	CRISTIANO FIRMINO NASCIMENTO	1721 0425	23065.00 5979/2025-10
2 7	LETRAS (PORTUGUÊS)	ANA PAULA SANTOS LEITE	1911 0042	23065.00 5919/2025-05
2 8	LETRAS (PORTUGUÊS)	ERIKA YASMIN DANTAS MORAES	1911 1781	23065.00 6613/2025-68
2 9	LETRAS (PORTUGUÊS)	JACYANE LIMA DOS SANTOS	1911 1815	23065.00 6615/2025-57
3 0	LETRAS (PORTUGUÊS)	KALYNNE VICTORIA DOS SANTOS PALMEIRA	1711 2533	23065.00 6396/2025-14
3 1	MATEMÁTICA	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	2011 2626	23065.00 6467/2025-71
3 2	MATEMÁTICA	ANNA ALYCE DE SOUZA COSTA	2011 2627	23065.00 6949/2025-21
3 3	MATEMÁTICA	MARIA GEOVANNA FERREIRA RIBEIRO	1911 1363	23065.00 6151/2025-89
3 4	NUTRIÇÃO	DÉBORA CAVALCANTE FERRO	2011 1959	23065.00 6375/2025-91
3 5	NUTRIÇÃO	FELIPE ROBERTO TAVARES DOS SANTOS	2011 1992	23065.00 6398/2025-03
3 6	NUTRIÇÃO	HELLEN KRISLLEN BANDEIRA DA SILVA	1621 1246	23065.00 6371/2025-11

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 03

37	NUTRIÇÃO	MAYKON DOUGLAS RAMOS BARROS	20112037	23065.006383/2025-37
38	NUTRIÇÃO	WENDELL COSTA MELO FILHO	20112074	23065.006619/2025-35
39	PEDAGOGIA	ELLEN FERREIRA DO NASCIMENTO	18210653	23065.006946/2025-97
40	PEDAGOGIA	JUNIO MYKAEL BARBOSA ARAUJO	13113959	23065.006402/2025-25
41	PEDAGOGIA	LUANA CORREIA RAMOS	17211839	23065.006692/2025-15
42	PEDAGOGIA	RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	17212481	23065.006661/2025-56
43	PSICOLOGIA	MYLENA MIRELE ALMEIDA DOS SANTOS	19211985	23065.005904/2025-39
44	QUÍMICA	CAMILA DOS SANTOS	17211745	23065.005916/2025-63
45	SERVIÇO SOCIAL	MICHELLY DE LIMA FIRMINO CERQUEIRA	18211363	23065.006376/2025-35
46	SERVIÇO SOCIAL	MILLENA VITORIA FERREIRA DE LIRA	20211141	23065.006631/2025-40
47	SERVIÇO SOCIAL	SAMARA LIVIA SILVA MARCELINO	19111574	23065.006905/2025-09
48	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MANOEL OCILON SANTOS DE MELO	18212378	23065.006494/2025-43

PORTARIA Nº 159, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.006389/2025-12, e CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 26 de fevereiro de 2025, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

ANEXO

Nº	CURSO DE GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	QUÍMICA	LAURA LETÍCIA FREITAS FERREIRA DA SILVA	19111401	23065.006381/2025-48

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 04

vista o que consta no Processo nº 23065.002574/2025-20, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores de Unidades Acadêmicas e *Campi* fora de Sede para autorizar os afastamentos inferiores a 30 (trinta), dias em âmbito nacional, de servidores a eles hierarquicamente submetidos e em situações que não demandem a concessão de diárias e passagens, bem como em situações que se enquadrem na utilização de recursos descentralizados de suas respectivas Unidades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005326/2025-31, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor DIOGO RIBEIRO CÂMARA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1640234, lotado na Unidade Educacional Viçosa/*Campus* de Engenharias e Ciências Agrárias -CECA, para conduzir veículos de patrimônio desta Universidade, inclusive em trajetos intermunicipais e interestaduais, em situações de indisponibilidade de motorista, conforme o disposto na Lei 9.327/1996.

Art. 2º Esta portaria terá efeito durante o período em que o servidor estiver lotado e exercendo suas atividades na referida Unidade.

Art. 3º A presente autorização não acarreta efeitos financeiros.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 169 , DE 12 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007665/2025-51, resolve:

Art. 1º Autorizar JOÃO PAULO FONSECA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1466466, lotado no Gabinete da Reitoria, no exercício do Cargo de Chefe de Gabinete, para conduzir veículo de patrimônio da Ufal, em deslocamento a Delmiro Gouveia, com o objetivo de participar de atividades

no *Campus* do Sertão - Delmiro Gouveia/AL, entre os dias 13 e 14 de março de 2025, conforme o disposto na Lei nº 9.327/1996.

Art. 2º A presente autorização não acarreta efeitos financeiros..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 170, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007882/2025-41, resolve:

Art. 1º Designar LEONÉA VITÓRIA SANTIAGO, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2121270, para exercer a função de Assessora Especial do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º Homologar os atos praticados a partir de 11/03/2025.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro de funções remuneradas desta Instituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007859/2025-57, resolve:

Art. 1º Autorizar VINÍCIUS MANZONI VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2580000, para conduzir veículo de patrimônio da Ufal, em deslocamento a Delmiro Gouveia, com o objetivo de participar da Solenidade de 15 anos do *Campus* do Sertão - Delmiro Gouveia/AL, no dia 14 de março de 2025, conforme o disposto na Lei nº 9.327/1996.

Art. 2º A presente autorização não acarreta efeitos financeiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO



Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA PROGRAD Nº 56, 10 de Março de 2025

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.036313/2024-22, resolve:

Art. 1º Dispensar, SIMONE AFFONSO DA SILVA, Profª do Magistério Superior, SIAPE nº 3217776, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura), IGDEMA - Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente /Campus A.C. Simões/UFAL.

Art. 2º Designar GERALDO INÁCIO MARTINS, Prof. do Magistério Superior, m atrícula SIAPE nº 2161391, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA PROGRAD Nº 57, 11 de Março de 2025

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.027135/2024-49, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA PROGRAD Nº215/2024, publicada no boletim de serviço Nº 188, de 25 de novembro de 2024, que designou o Colegiado do Curso de Graduação em Teatro (Licenciatura)/Campus A.C. Simões/ ICHCA/UFAL.

ELIANE BARBOSA DA SILVA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), e Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria GR nº 84, de 18/02/2021, que atribui competência de administrar e desenvolver as atividades de pesquisa no âmbito da UFAL a esta Pró-Reitoria, considerando a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – que versa sobre as normas gerais e específicas para modalidades de bolsas no país e considerando a necessidade de ajustes das normas internas, no que tange aos Programas Institucionais de Bolsas Pibic, Pibic-Af e Pibiti na UFAL, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os objetivos, normas, critérios e fluxos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), na Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º O Pibic tem por objetivos:

I - despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que os insiram no domínio do método científico;

II - fomentar a pesquisa científica por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) para estudantes de graduação aprovados(as) para o programa;

III - qualificar estudantes para os programas de Pós-graduação;

IV - estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

Art. 3º O Pibic-Af tem por objetivos:

I - despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que os insiram no domínio do método científico;

II - ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para estudantes do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico tenha ocorrido por meio de uma ação afirmativa de ingresso no Ensino Superior.

Art. 4º O Pibiti tem por objetivos:

I - Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 06

II - Proporcionar a bolsistas, através de orientação por pesquisador(a) qualificado(a), o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

III - Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora de empresas alagoanas;

IV - Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto direto das necessidades da sociedade com os problemas de pesquisa.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS ACADÊMICOS DOS PROGRAMAS PIBIC, PIBIC AF E PIBITI

Seção I

Da classificação segundo a natureza

Art. 5º Os projetos acadêmicos desenvolvidos dentro dos programas Pibic, Pibic Af e Pibiti são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

I - Projeto Pibic: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias, a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos, por meio da pesquisa básica ou aplicada;

II - Projeto Pibiti: projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas estratégicas do conhecimento humano, visando ao progresso do conhecimento técnico-científico.

Seção II

Da classificação segundo a captação de recursos

Art. 6º Os projetos dos Programas Pibic e Pibiti são classificados, segundo a captação de recursos financeiros, na forma a seguir:

I - Projetos com financiamento interno;

II - Projetos com financiamento externo.

§1º O financiamento interno caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos do orçamento próprio da UFAL.

§2º O financiamento externo caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos de agências de fomento, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes.

Art. 7º A gestão dos recursos financeiros das bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti deverá ser feita pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL (Propep-Ufal).

Seção III

Dos procedimentos de elaboração e aprovação

Art. 8º Os Projetos Pibic e Pibiti devem ser elaborados segundo as regras do Edital vigente,

disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL.

Art. 9º A avaliação de mérito dos projetos Pibic e Pibiti será definida pelo Edital vigente, disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Art. 10. Somente podem se candidatar e permanecer como bolsista ou voluntário(a) estudantes de graduação regularmente matriculados na UFAL.

§1º É permitida a orientação de alunos cujos cursos de graduação pertencem às Unidades Acadêmicas ou Campi diferentes das Unidades Acadêmicas ou Campi de lotação dos seus orientadores.

§2º É vedada a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau – inclusive –, de orientador.

§3º Demais casos de impedimento de orientação serão analisados pela Propep.

Art. 11. O (A) estudante pode se candidatar a bolsista ou, exclusivamente, a voluntário(a), mediante o atendimento às seguintes condições:

I - Ser selecionado e indicado por apenas um orientador(a), assim, participando de apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica;

II - Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado e enviado;

III - Estar cadastrado(a) no mesmo grupo de pesquisa do(a) orientador(a).

Art. 12. O (A) estudante que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica o receberá, durante 12 (doze) meses, a vigorar a partir do início do ciclo.

Art. 13. Não é permitido ter vínculo(s) empregatício(s), receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio remunerado – incluindo monitoria e extensão –, durante a vigência da bolsa, sob pena de devolução dos valores recebidos em decorrência desta bolsa, corrigidos monetariamente.

Parágrafo único. Pode ser concedida bolsa à(o) estudante que esteja em estágio não remunerado. Nesse caso, o(a) bolsista precisa manter em seu poder uma "declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor(a) do estágio e do orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa", de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 07

Art. 14. Não é permitido o acúmulo de bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti com outras modalidades de bolsas de programas oficiais ou de quaisquer agências nacionais e internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq. (Ajustado em 12/12/2024)

Parágrafo único. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que recebem auxílios tratados pela Instrução Normativa Nº 06/2024/PROEST podem acumular com as bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti. (Ajustado em 12/12/2024)

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 15. A Coordenação de Pesquisa será responsável por:

- I - Articular a pesquisa às atividades de ensino, de extensão e de inovação e tecnologia;
- II - Orientar os(as) acadêmicos(as) que pretendem ingressar no universo da pesquisa;
- III - Prospectar as possibilidades de parcerias para pesquisa e inovação;
- IV - Elaborar editais, cumprindo o manual de procedimentos da pesquisa;
- V - Orientar os(as) pesquisadores(as), entre outras demandas, quanto à necessidade de submissão de trabalhos que envolvam seres vivos aos Comitês de Ética da Universidade;
- VI - Propor ações e programas de pesquisa e inovação;
- VII - Estimular a realização de eventos de pesquisa;
- VIII - Fortalecer e acompanhar os grupos de pesquisa;
- IX - Designar representantes para compor o Comitê Assessor do Programa Institucional PIBITI, preferencialmente PQs e DTs que atuam na área de inovação e empreendedorismo.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DA UFAL

Art. 16. O Comitê Assessor de Pesquisa da UFAL será responsável por:

- I - Indicar o comitê externo formado por consultores ad hoc para avaliar o mérito dos projetos de pesquisa dos(as) pesquisadores(as) da Unidade Acadêmica ou Campus no processo de seleção (submissão de projetos) e no processo de avaliação (Congresso Acadêmico de Iniciação Científica – CAIC e Congresso Acadêmico de Iniciação Tecnológica – CAIT), assim como acompanhar a conclusão das respectivas avaliações;
- II - Participar de reuniões convocadas pela Coordenação de Pesquisa;
- III - Realizar ampla divulgação na unidade acadêmica ou Campus das informações emitidas pela Coordenação de Pesquisa;

IV - Manifestar-se sobre qualquer assunto relativo às atividades de pesquisa, pesquisadores(as), bolsistas/voluntários(as) da unidade acadêmica ou Campus, quando solicitado;

V - Manifestar-se sobre os aspectos legais dos projetos da unidade acadêmica ou Campus que representa;

VI - Manter sigilo e confidencialidade relativos a projetos, avaliações e pareceres no processo seletivo dos Programas Pibic, Pibic Af e Pibiti; além de relativos a discussões e decisões a que tiver acesso junto aos demais membros participantes em reuniões durante todo o certame;

VII - Zelar pelos cumprimentos das Normas e Editais vigentes relativos ao Pibic, Pibic Af e Pibiti;

VIII - Solicitar à direção da unidade ou do Campus a emissão de Portaria designando membros titulares e suplentes do referido Comitê;

Parágrafo único. A vigência da Portaria que designa membros titulares e suplentes é de dois anos, permitida a prorrogação.

CAPÍTULO VI

DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 17. Compete à(o) pesquisador(a) orientador(a) responsabilizar-se pela disponibilidade dos recursos necessários à viabilização e execução do projeto.

Art. 18. O (A) orientador(a) será responsável por:

- I - Elaborar e submeter projeto Pibic/Pibic Af/Pibiti de acordo com as regras de elaboração e submissão regidas pelo Edital vigente;
- II - Escolher e indicar estudante(s) para projetos Pibic/Pibic Af/Pibiti com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, verificando se esses(as) estudantes atendem aos requisitos mencionados no capítulo III, observando princípios éticos, excluídas indicações que configuram nepotismo, conflito de interesse e impedimentos legais;
- III - Preencher quaisquer formulários relativos a cadastros, substituição e/ou cancelamento de bolsista e/ou voluntários(as);
- IV - Orientar os(as) estudantes nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e estimular a publicação de trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação;
- V - Estimular os(as) bolsista e/ou voluntário(as) a prepararem material para apresentação em congressos, encontros e seminários, bem como para publicação em revistas científicas;
- VI - Preparar os(as) bolsista e/ou voluntário(as) para a apresentação no CAIC e CAIT;
- VII - Realizar a substituição ou o cancelamento do(a) bolsista e/ou voluntário(a) que não atender aos critérios descritos no Capítulo III;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 08

VIII - Emitir parecer aos relatórios parciais e finais dos seus(suas) orientandos(as), assim como autorizar a apresentação do Trabalho Completo no CAIC e CAIT;

IX - Submeter o relatório anual do projeto ao final de cada ciclo.

§1º É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades não relacionadas às ações acadêmicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§2º O (A) orientador(a) pode, mediante justificativa, finalizar o vínculo dos estudantes mencionados no caput, podendo indicar estudantes substitutos para as vagas, desde que satisfeitos os prazos operacionais disponíveis em Edital vigente, adicionando-os ao grupo de pesquisa.

§3º O (A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) estudante de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, encontros e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.

§4º Participar ativamente do CAIC e CAIT e está presente na apresentação dos trabalhos de estudantes sob sua orientação. Em caso de não comparecimento, o(a) orientador(a) deverá apresentar à Comissão Interna da Unidade a justificativa de ausência.

CAPÍTULO VII

DOS COMPROMISSOS DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

Art. 19. São compromissos do(a) bolsista ou voluntário(a):

I - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, executando seu respectivo Plano de Trabalho, cumprindo 20 (vinte) horas semanais de atividades no projeto;

II - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação;

III - Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

IV - Submeter, em caráter individual, os relatórios parcial e final da pesquisa, assim como o Trabalho Completo no CAIC ou CAIT;

V - Fazer referência à sua condição de voluntário ou bolsista do CNPq/Fapeal/UFAL e ao orientador(a), como coautor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;

VI - Manter seus dados bancários atualizados no SIGAA;

VII - Devolver ao CNPq/Fapeal/UFAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos

acima não sejam cumpridos e/ou houver recebimento duplicado de bolsas.

§1º O Trabalho Completo (resumo submetido ao congresso), referido no Inciso IV, deverá ser apresentado, sob a forma de exposição oral, durante o CAIC e CAIT.

§2º O Trabalho Completo, referido no inciso IV, será de autoria do(a) bolsista ou voluntário, sendo permitida a inclusão de outros(as) coautores(as) desde que tenham efetivamente participado do trabalho.

§3º A ausência de submissão do relatório final impede a apresentação do Trabalho Completo do(a) bolsista ou voluntário(a) no CAIC e CAIT.

CAPÍTULO VIII

DOS RELATÓRIOS

Art. 20. Os relatórios parcial e final, descritos no art. 19, inciso IV, deverão ser submetidos por bolsistas e voluntários(as) e validados pelos(as) respectivos(as) orientadores(as), através do SIGAA e dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

§1º A responsabilidade de envio dos relatórios parcial e final é do(a) estudante que estiver vinculado ao plano de trabalho no período de submissão dos relatórios.

§2º Os relatórios parcial e final devem ser submetidos individual e diferenciadamente para cada estudante do Projeto, baseando-se em seu Plano de Trabalho.

§3º Após a submissão dos relatórios parcial e final pelo(a) estudante, o(a) orientador(a) deverá emitir o parecer.

CAPÍTULO IX

DO AFASTAMENTO DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 21. O (A) orientador(a) que efetivar seu afastamento deverá comunicar e justificar à Propep sobre este afastamento.

Art. 22. Em caso de afastamento inferior a 90 dias, assegurar a viabilidade de manutenção da orientação à distância, cumprindo com todas as obrigações de orientação, respeitando as exigências do projeto aprovado.

Art. 23. Em caso de afastamento superior a 90 dias, o(a) orientador(a) deverá proceder com o desligamento do(a) bolsista e/ou voluntário(a) do plano de trabalho e com a finalização do projeto.

Parágrafo único. Em nenhuma circunstância um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) pesquisador(a) a orientação de bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), o que inclui afastamento para formação ou qualquer outro motivo superior a 90 dias, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPQ/Propep.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 09

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO

Art. 24. Alterações do projeto serão permitidas apenas para a Metodologia e os Planos de Trabalho. Essas alterações devem ser registradas nos relatórios parcial e final, juntamente com suas justificativas.

§1º O (A) orientador(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelas alterações do projeto.

§2º Alterações de metodologia devem ser comunicadas também ao Comitê de Ética em Pesquisa (Cep) e à Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua), quando for o caso.

CAPÍTULO XI

DAS AUTORIZAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 25. Caso o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais, deve ser anexada no ato de submissão do projeto cópia do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Cep) da UFAL ou Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) da UFAL ou de outros comitês reconhecidos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

Parágrafo único. Projetos sem comprovante de aprovação dos Comitês de Ética não serão validados.

Art. 26. O parecer de aprovação do Comitê de Ética deve ter prazo de validade compatível com a vigência do ciclo Pibic/Pibiti.

Art. 27. Caso o projeto de pesquisa envolva coleta de materiais em áreas restritas, como por exemplo, unidades de conservação da natureza, deve ser anexado, ao projeto, o documento de aprovação e/ou autorização emitido por órgão competente.

Art. 28. Caso o projeto de pesquisa se enquadre no escopo da Lei nº 13.123/2015, o(a) orientador(a) deve cadastrar sua atividade no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen).

CAPÍTULO XII

DOS CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES E PRÊMIOS

Art. 29. Durante a execução do projeto, o(a) estudante fará jus à "Declaração de Participação" e, após a finalização do ciclo, fará jus ao "Certificado de Participação no Projeto".

Art. 30. O orientador fará jus à "Declaração de Orientação" e à "Declaração de Membro de projeto".

Art. 31. Os (As) estudantes contemplados(as) com Excelência Acadêmica, cujos trabalhos são selecionados por avaliadores externos, receberão Certificados emitidos pela Coordenação de Pesquisa da Propep.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos Programas Institucionais Pibic, Pibic-AF e Pibiti no âmbito da UFAL.

Parágrafo único. Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação dos padrões decisórios dispostos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Coordenação de Pesquisa da Propep.

Art. 33. Fica declarada a revogação da Instrução Normativa PROPEP nº 03, de 19 de março de 2021.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007010/2025-83, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o **Colegiado do Programa de Pós-graduação, Lato Sensu, em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais do Campus Arapiraca/Unidade Educacional de Palmeira dos Índios/AL**, na disposição a seguir:

TITULARES:

PROF. EVERTON MELO DA SILVA– COORDENADOR
PROFA. FLÁVIA AUGUSTA SANTOS DE MELO LOPES–
VICE-COORDENADORA
PROFA. SILVANA MÁRCIA DE ANDRADE MEDEIROS
PROFA. SUELI MARIA DO NASCIMENTO
PROFA. MARLI DE ARAÚJO SANTOS

SUPLENTES:

PROF. FERNANDO DE ARAÚJO BIZERRA
PROFA. ADIELMA LIMA DO NASCIMENTO
PROFA. MAYRA DE QUEIROZ BARBOSA
PROFA. MAYK ANDREELE DO NASCIMENTO
REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA:
TITULAR: ANA LUÍSA SOARES DA SILVA
SUPLENTE: EMANUEL TEODORO RAMOS DA SILVA
ARAÚJO

REPRESENTAÇÃO DOS DISCENTES:

TITULAR: AYLÁ FARIAS PEIXOTO
SUPLENTE: GLEYCE RAPAELLA BARBOSA DE LIMA
Art. 2º O presente mandato terá vigência de **14/08/2024 a 30/11/2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 010

PORTARIA Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007010/2025-83, resolve:

Art. 1º Designar **EVERTON MELO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1389058, para exercer a função de Coordenador do Programa de **Pós-Graduação, Lato Sensu, em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais do Campus Arapiraca/Unidade Educacional de Palmeira dos Índios/AL**.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007010/2025-83, resolve:

Art. 1º Designar **FLÁVIA AUGUSTA SANTOS DE MELO LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3331809, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de **Pós-Graduação, Lato Sensu, em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais do Campus Arapiraca/Unidade Educacional de Palmeira dos Índios/AL**.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNCAO

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 430, 07 de Março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante da Portaria nº 645/2020-GR, publicada em 02.07.2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.005500/2025-45, resolve:

Art. 1º Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA**, PELO PERÍODO DE 04 MESES, a **RISOLENE MARIA DA SILVA**, na condição de companheira, por morte do (a) servidor(a) **JOSÉ MARIA AGRELLI LITRENTA**, aposentado(a) no cargo de Contador, matrícula SIAPE nº 1140982, de acordo com os arts. 215, 217, inciso III, e 222, inciso VII, a, todos da Lei nº 8.112/90, além dos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 24.01.2025, data do óbito do(a) servidor(a).

***Publicado no DOU de 13/03/2025, seção 2, pag. 31.**

PORTARIA DAP Nº 345, 20 de Fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante da Portaria nº 645/2020-GR, publicada em 02.07.2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.001833/2025-03, resolve:

Art. 1º Conceder **PENSÕES VITALÍCIAS** a **ORIETA VILMA FEIJÓ DE MELO PONTES**, na condição de cônjuge, por morte do (a) servidor(a) **BENEDITO DE VASCONCELLOS PONTES**, aposentado(a) nos cargos de Professor do Magistério Superior, sob as matrículas SIAPE nº 267467 e 7267467, de acordo com os arts. 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, b, todos da Lei nº 8.112/90, cumulado com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020, além dos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 10.01.2025, data do óbito do(a) servidor(a).

***Publicado no DOU de 13/03/2025, seção 2, pag. 31.**

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

Unidades Acadêmicas

PORTARIA No 07/2025-FEAC, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 011

I - Designar os a seguir relacionados para composição do Colegiado da Especialização em Gestão de Projetos.

- Prof. Madson Bruno da Silva Monte (Siape 1114479)
- Coordenador;
- Prof. Rodrigo César Reis de Oliveira (Siape 1738200)
- Vice-Coordenador;
- Profa. Fabiula Meneguete Vides da Silva (Siape 1862609) ;
- Prof. Victor Diogho Heuer de Carvalho (Siape 2265452);
- Antonio Becker Vasconcelos Litrento (Siape 1885101) - Representante Técnico-Administrativo;
- Valter Melo dos Santos (CPF: 036.394.574-12) - Representante Discente Titular;
- Ítalo Dennis de Oliveira (CPF: 071.506.854-71) - Representante Discente Suplente.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GUSTAVO MADEIRO DA SILVA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 41

Maceió/AL, 13 de março de 2025 Pág. 012

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br**

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcante

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br**